



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012

De 16 de Maio de 2012

Município de Boa Vista do Sul - RS
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Edital de pregão para aquisição e instalação de móveis sob medida.

CARINA CARMINATTI MILCHARECK, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, especialmente conferidas pelo Decreto 014/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 (nove) horas do dia 30 de maio de 2012**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Emancipação, Nº 2.470, reunir-se-ão o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2012, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a aquisição e instalação de móveis sob medida para o Posto de Saúde e para a Escola Municipal Duque de Caxias, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 006, de 06/02/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para fabricação de móveis sob medida para serem instalados no Posto de Saúde da Sede do Município e na cozinha da Escola Municipal Duque de Caxias, conforme abaixo:

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO
01	01	Armário em MDF com espessura de 18 mm, para a sala de curativos do Posto de Saúde da Sede do Município, conforme desenho folha 01 e memorial descritivo anexo.
	02	Armário em MDF com espessura de 18 mm, para a sala de triagem do Posto de Saúde da Sede do Município, conforme desenho folha 02 e memorial descritivo anexo.
02	01	Balcão para pia: MDF 18 mm na cor branca, com portas e gavetas, puxadores em perfil de alumínio, tampo, espelho e rodapé em granito na cor amarelo real e 02 cubas de inóx, para a Escola Municipal Duque de Caxias (Rua Novos Horizontes, 76), conforme desenho folha 03 e memorial descritivo anexos.
	02	Balcão: MDF 18 mm na cor branca, com portas e gavetas, puxadores em perfil de alumínio, tampo, espelho e rodapé em granito na cor amarelo real, para a Escola Municipal Duque de Caxias (Rua Novos Horizontes, 76), conforme desenho folha 04-A e memorial descritivo anexos.
	03	Aéreo: MDF 18 mm na cor branca, puxadores em perfil de alumínio, para a Escola Municipal Duque de Caxias (Rua Novos Horizontes, 76), conforme desenho folha 04-B e memorial descritivo anexos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

1.1. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES.

1.1.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer item que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, como inserto estivesse naqueles faltantes, considerando-se, sempre, o seguinte critério;

1.1.2 - Os materiais a serem utilizados na fabricação dos móveis serão fornecidos pela Contratada e todos os custos com aquisição, transporte, armazenamento, utilização e instalação deverão estar incluídos nos preços unitários.

1.1.3 - Os materiais que forem utilizados para fabricação dos móveis fornecidos pela licitante deverão ser novos e da melhor qualidade, atendendo as especificações dos memoriais, que fazem parte integrante do presente edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte criação:

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/12
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/12
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá **ser apresentada fora dos envelopes**, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo no ANEXO IV.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.**

3.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, **desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa, endereço, CNPJ, inscrição estadual;
- b)** preço unitário e total de acordo com o Modelo de Proposta Financeira (**Anexo I**), indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- c)** prazo de garantia dos móveis, não podendo ser inferior a 12 meses;
- d)** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da proposta financeira;
- e)** prazo e condições de entrega: conforme Edital (item 10);
- f)** data, assinatura e identificação do signatário;
- g)** carimbo CNPJ da empresa.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2. No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e outros necessários à execução dos trabalhos, seguros da responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Contratante. Deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, relativas a execução da obra.

5.3. Será desconsiderada proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste Edital, assim como aquelas manifestamente inexeqüíveis.

5.4. A empresa deverá cotar todos os sub itens para ter a sua proposta validada no item.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- e) forem superiores ao Demonstrativo de Orçamento (Anexo VII), parte integrante deste Edital.**

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.6 ou 3.7 deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.22. Para fins de composição de preços dos subitens, será feito o cálculo em porcentagem da redução do valor total do item, levando-se em conta o valor inicial proposto e o valor final ofertado, e este percentual descontado de cada subitem.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos abaixo descritos, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou estarem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria licitante.

7.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- a) Prova de regularidade do INSS;
- b) Prova de regularidade do FGTS;
- c) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o Poder Público (Anexo II deste Edital);
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de origem, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal da licitante e na forma da Lei;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da licitante e na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da licitante e na forma da Lei;
- h) Certidão negativa de falências e concordatas, fornecidas pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante, com vencimento não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão, quando esta não mencionar validade própria;
- i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.
- j) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo III).

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.4.3. O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.5. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a licitante vencedora a entregar o objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato (**Anexo V**).

10.2. Os móveis, objeto da presente licitação, deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega e instalação nos locais indicados.

10.3 – Após a assinatura do Contrato, e antes do início da fabricação dos móveis, a empresa vencedora deverá realizar nova medição dos móveis nos locais a serem instalados, acompanhado de um representante da Administração Municipal, pois as medidas apresentadas nos projetos são aproximadas, com margem de erro de ± 3 cm.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Verificada a desconformidade do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.2. O Município se reserva no direito de a qualquer tempo aferir as especificações dos equipamentos, para fins de verificação da conformidade com o objeto licitado, comparando-se com o que foi entregue e o contido na Nota Fiscal/Fatura.

11.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11.4. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços entre as partes, serão efetuadas por escrito.

12. DO PAGAMENTO E RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. O pagamento dar-se-á contra empenho, após a entrega e instalação dos móveis, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal.

12.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega e completa instalação dos móveis adquiridos pela presente licitação, nos locais indicados no objeto deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

12.3. A despesa decorrente do presente processo será atendida através das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	05 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	01 – EDUCAÇÃO
Projeto	1014 – Aperf. e Adeq. do Sistema Municipal de Ensino
44.90.52.42.00	Mobiliário em Geral (50012)

ÓRGÃO	06 – SEC. MUN. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	01 – FUNSO MUNICIPAL DA SAÚDE
Projeto	1009 – Aperf. e Adeq. da Assist. a Saúde na Rede Local
44.90.52.42.00	Mobiliário em Geral (60013)

13 - DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

14.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.

14.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

14.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Sul, setor de Licitações, sito na Rua Emancipação, nº 2.470, ou pelo telefone (54) 3435-5366, no horário compreendido entre as 08h30min às 11h30min e das 13h às 17h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de *fax* e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/3).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Sul, 16 de maio de 2012.

**CARINA CARMINATTI MILCHARECK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Decreto 014/2012, de 14 de Maio de 2012.**

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Sonáli Chies Aguzzoli
OAB/RS nº 49.681



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO I
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012
PROPOSTA FINANCEIRA

AO

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
A/C PREGOEIRO OFICIAL
RUA EMANCIPAÇÃO, nº 2.470.
95727-000 – BOA VISTA DO SUL – RS

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade Pregão Presencial nº 013/2012, apresentando a seguinte proposta financeira:

Item	Sub Item	Qtde	Un	Descrição	Valor total do Sub Item	Valor total do Item*
01	01	01	Un	Armário em MDF com espessura de 18 mm, para a sala de curativos do Posto de Saúde da Sede do Município, conforme desenho folha 01 e memorial descritivo anexo.		
	02	01	Un	Armário em MDF com espessura de 18 mm, para a sala de triagem do Posto de Saúde da Sede do Município, conforme desenho folha 02 e memorial descritivo anexo.		
02	01	01	Un	Balcão para pia: MDF 18 mm na cor branca, com portas e gavetas, puxadores em perfil de alumínio, tampo, espelho e rodapé em granito na cor amarelo real e 02 cubas de inóx, para a Escola Municipal Duque de Caxias (Rua Novos Horizontes, 76), conforme desenho folha 03 e memorial descritivo anexos.		
	02	01	Un	Balcão: MDF 18 mm na cor branca, com portas e gavetas, puxadores em perfil de alumínio, tampo, espelho e rodapé em granito na cor amarelo real, para a Escola Municipal Duque de Caxias (Rua Novos Horizontes, 76), conforme desenho folha 04-A e memorial descritivo anexos.		
	03	01	Un	Aéreo: MDF 18 mm na cor branca, puxadores em perfil de alumínio, para a Escola Municipal Duque de Caxias (Rua Novos Horizontes, 76), conforme desenho folha 04-B e memorial descritivo anexos.		

* Para fins de julgamento e lances, será levado em consideração o valor total do item.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da abertura da proposta financeira.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Prazo de entrega: conforme Edital (item 10)

Data da Proposta: ____/____/____

Nome do Responsável: _____

Assinatura: _____

Carimbo CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO II

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ/MF: _____ INSC. ESTADUAL.: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 013/2012, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

Local, _____ de _____ de 2012.

Assinatura

Nome:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de _____

Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012.

ANEXO IV

(ANEXAR LADO DE FORA DO ENVELOPE Nº01 – PROPOSTA)

EMPRESA:

CNPJ/MF Nº

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 013/2012.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2012.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

A garantia dos equipamentos é de no mínimo 12 meses, contados da data da efetiva entrega e instalação na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Garibaldi, RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Boa Vista do Sul, _____ de _____ de _____.

**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Aprovo nos termos da Lei
Federal Nº 8.666/93.
Sonáli Chies Aguzzoli – OAB/RS 49.681
Assessora Jurídica

Nome:
CPF:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012.

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO - MÓVEIS POSTOS DE SAÚDE

OBRA: MÓVEIS - POSTOS DE SAÚDE

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ENDEREÇO: Rua Emancipação - Sede - Boa Vista do Sul - RS

Rev. 00 - 29/03/2012

1. APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade especificar os materiais que serão utilizados na confecção dos móveis para o Posto de Saúde da Sede do Município.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

As especificações contidas neste memorial deverão ser rigorosamente atendidas. Todos os materiais deverão ser aplicados seguindo as normas técnicas vigentes e as especificações dos fabricantes.

A empresa contratada para a execução dos serviços descritos neste Memorial deverá, anteriormente à apresentação da proposta financeira, vistoriar os locais em que serão instalados os móveis sob medida.

As medidas contidas nos croquis em anexo, no que se refere à largura (comprimento) dos móveis, são aproximadas, com margem de erro de ± 1 cm. Portanto, para a fabricação correta dos móveis, essas medidas deverão ser novamente realizadas no local, pela parte CONTRATADA.

Os móveis deverão ser instalados nos seguintes endereços: Posto de Saúde da Sede do Município - Rua Emancipação, 2702.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS - MÓVEIS SOB MEDIDA

3.1. ESTRUTURA DO MÓVEL, PORTAS, GAVETAS E RODAPÉS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Os móveis deverão ser confeccionados em MDF, com espessura de 18mm, com revestimento melamínico de alta resistência na cor creme e verde, conforme croqui em anexo, no padrão de cores dos móveis existentes no Posto de Saúde da Sede do Município.

As dobradiças deverão ser de aço inoxidável, de boa qualidade, com sistema de pressão que mantenha as portas fechadas.

Para as gavetas, deverão ser utilizados trilho de aço galvanizado ou inoxidável para a sustentação das mesmas, com trava.

Os puxadores deverão ser em perfil de alumínio, instalados nas portas e gavetas, conforme croqui.

4. ELEMENTOS OMITIDOS E ALTERAÇÕES

Eventuais omissões deste Memorial ou alterações propostas sobre o disposto acima deverão ser dirimidas e resolvidas pelo Setor competente desta Prefeitura. As informações contidas neste Memorial, assim como as demais informações expostas nos croquis que constituem esse Memorial, são complementares entre si.

Os trabalhos executados em desacordo com o que prevêem este Memorial Descritivo e os Projetos que o complementam, e que por ventura vierem a ser impugnados pela fiscalização do Município, serão refeitos, as expensas da **CONTRATADA**.

Boa Vista do Sul, 29 de Março de 2012.

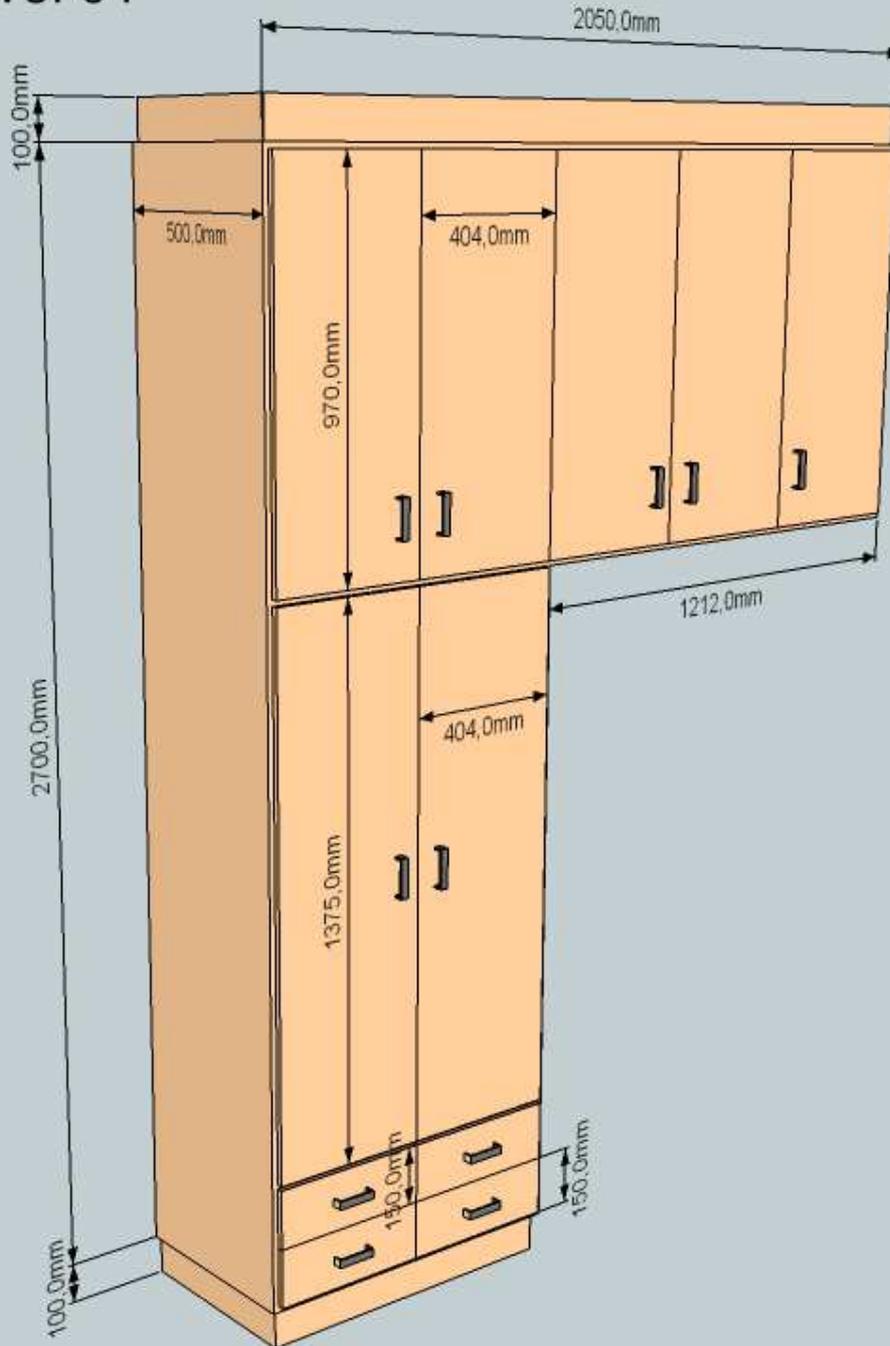
Germano Baldasso
Engº Civil-CREA RS162.978

Marilú Zucchi Fachinelli
Secretária Municipal da Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

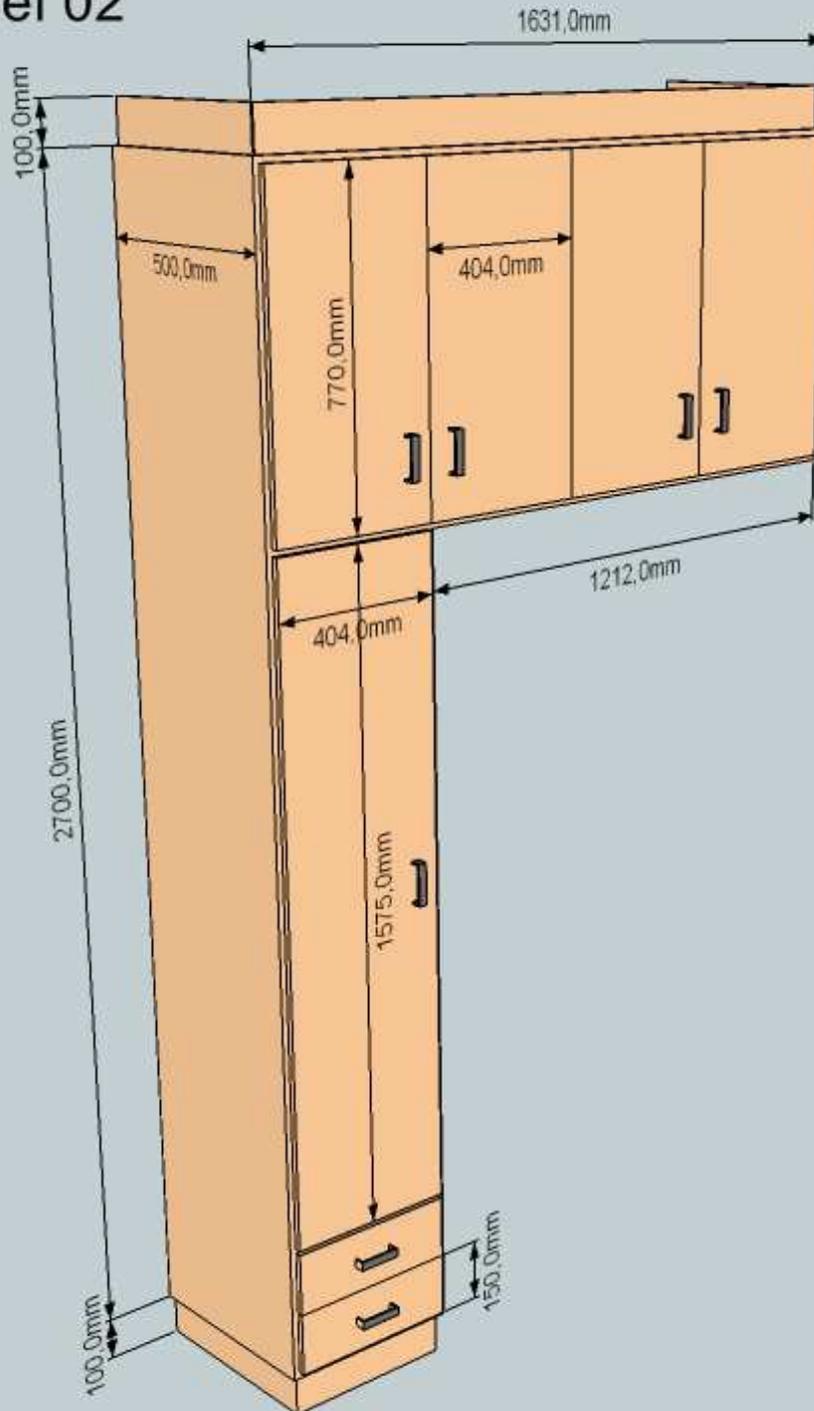
Móvel 01





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Móvel 02





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

MEMORIAL DESCRITIVO - MÓVEIS ESCOLA DUQUE DE CAXIAS

OBRA: MÓVEIS - ESCOLA DUQUE DE CAXIAS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ENDEREÇO: Rua N. Horizontes - Sede - Boa Vista do Sul - RS

Rev. 00 - 08/05/2012

1. APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade especificar os materiais que serão utilizados na confecção dos móveis para a cozinha da Escola Duque de Caxias.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

As especificações contidas neste memorial deverão ser rigorosamente atendidas. Todos os materiais deverão ser aplicados seguindo as normas técnicas vigentes e as especificações dos fabricantes.

A empresa contratada para a execução dos serviços descritos neste Memorial deverá, anteriormente à apresentação da proposta financeira, vistoriar os locais em que serão instalados os móveis sob medida, emitindo termo de realização de vistoria.

As medidas contidas nos croquis em anexo, no que se refere à largura (comprimento) dos móveis, são aproximadas, com margem de erro de ± 3 cm. Portanto, para a fabricação correta dos móveis, essas medidas deverão ser novamente realizadas no local, por parte do CONTRATADO.

Os móveis deverão ser instalados nos Escola Duque de Caxias, na Rua Novos Horizontes, Centro, Boa Vista do Sul.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS - MÓVEIS SOB MEDIDA

3.1. ESTRUTURA DO MÓVEL

Os móveis deverão ser confeccionados em MDF, com espessura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

de 18mm, com revestimento melamínico de alta resistência na cor branca.

As dobradiças deverão ser de aço inoxidável, de boa qualidade, com sistema de pressão que mantenha as portas fechadas.

Para as gavetas, deverão ser utilizados trilho de aço galvanizado ou inoxidável para a sustentação das mesmas, com trava.

3.2. TAMPO, ESPELHO E RODAPÉ

Tanto os tampos, como os espelhos e rodapés deverão ser de granito polido, no padrão "Amarelo Real". Os tampos terão espessura mínima de 4cm e os espelhos e rodapés terão espessura mínima de 2,5cm. As arestas aparentes de todas as peças de granito deverão ser igualmente polidas, com os cantos boleados.

3.3. CUBAS PARA PIA DE COZINHA

As cubas para as pias de cozinha serão em aço inoxidável de 0,8mm de espessura, com acabamento em alto brilho, nas dimensões 400x500x240mm (comprimento x largura x profundidade), com válvula de escoamento em aço inoxidável de Ø 3.1/2".

4. ELEMENTOS OMITIDOS E ALTERAÇÕES

Eventuais omissões deste Memorial ou alterações propostas sobre o disposto acima deverão ser dirimidas e resolvidas pelo Setor competente desta Prefeitura. As informações contidas neste Memorial, assim como as demais informações expostas nos croquis que constituem esse Memorial, são complementares entre si.

Os trabalhos executados em desacordo com o que prevêem este Memorial Descritivo e os Projetos que o complementam, e que por ventura vierem a ser impugnados pela fiscalização do Município, serão refeitos, as expensas da **CONTRATADA**.

Boa Vista do Sul, 08 de maio de 2012.

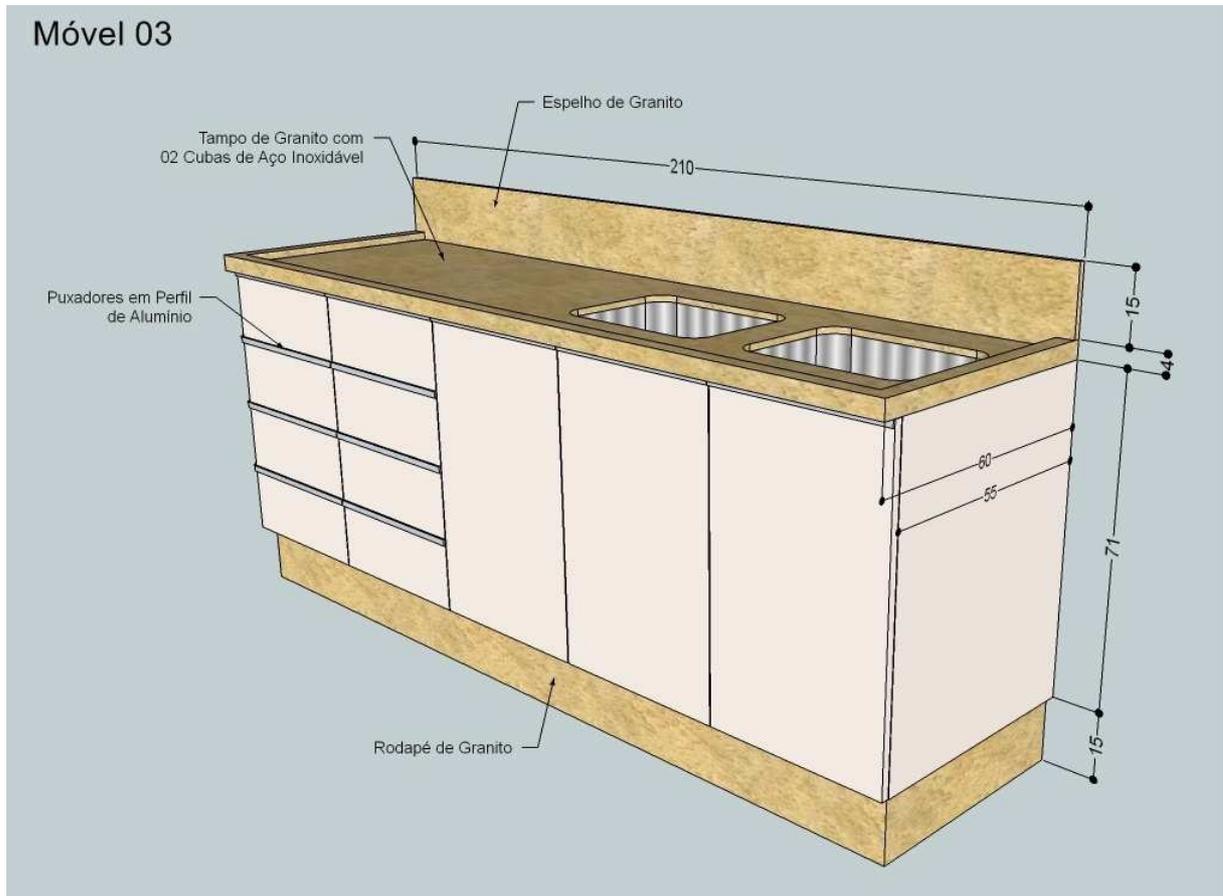
Germano Baldasso
Engº Civil-CREA RS162.978

Ivete Cecília de Souza
Sec. Municipal da Educação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

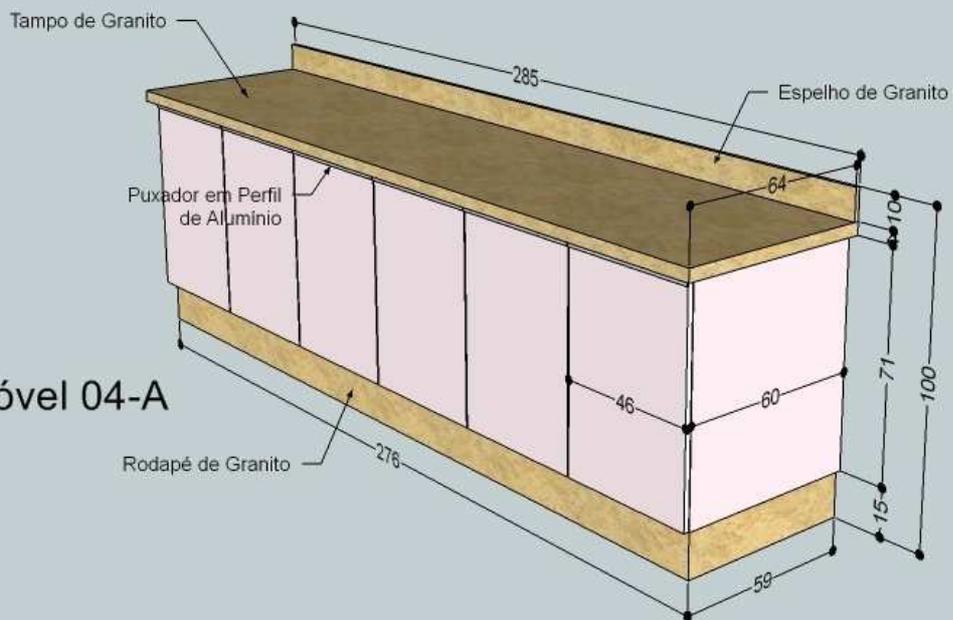
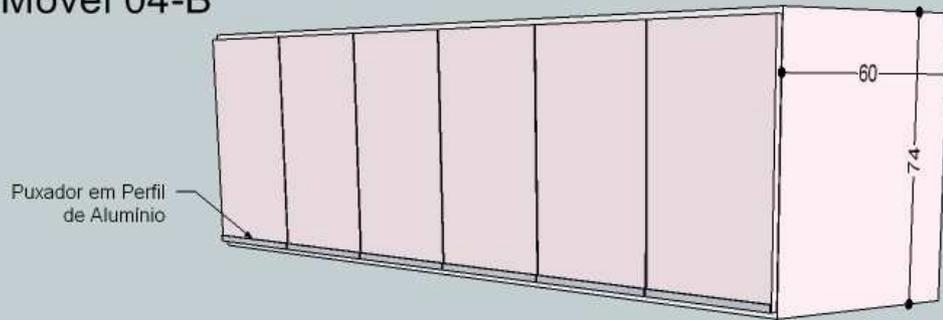
Móvel 03





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Móvel 04-B



Móvel 04-A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO

Objeto: aquisição e instalação de brinquedos para as praças de brinquedos das escolas municipais:

Item	Sub Item	Qtde	Un	Descrição	Valor total Máximo do Item
01	01	01	Un	Armário em MDF com espessura de 18 mm, para a sala de curativos do Posto de Saúde da Sede do Município, conforme desenho folha 01 e memorial descritivo anexo.	R\$ 4.395,00
	02	01	Un	Armário em MDF com espessura de 18 mm, para a sala de triagem do Posto de Saúde da Sede do Município, conforme desenho folha 02 e memorial descritivo anexo.	
02	01	01	Un	Balcão para pia: MDF 18 mm na cor branca, com portas e gavetas, puxadores em perfil de alumínio, tampo, espelho e rodapé em granito na cor amarelo real e 02 cubas de inóx, para a Escola Municipal Duque de Caxias (Rua Novos Horizontes, 76), conforme desenho folha 03 e memorial descritivo anexos.	6.015,00
	02	01	Un	Balcão: MDF 18 mm na cor branca, com portas e gavetas, puxadores em perfil de alumínio, tampo, espelho e rodapé em granito na cor amarelo real, para a Escola Municipal Duque de Caxias (Rua Novos Horizontes, 76), conforme desenho folha 04-A e memorial descritivo anexos.	
	03	01	Un	Aéreo: MDF 18 mm na cor branca, puxadores em perfil de alumínio, para a Escola Municipal Duque de Caxias (Rua Novos Horizontes, 76), conforme desenho folha 04-B e memorial descritivo anexos.	